



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 171 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno no Povoado de Duas Estradas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, uma área de terra com 1.235. m² (mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), localizada na zona rural do Povoado de Duas Estradas, para construção de uma praças.

Art. 2º Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais), fixado por avaliação prévia.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento, bem como programa de trabalho e elemento de despesa, até o limite de que trata o artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 13 de outubro de 2014; 55º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO

Secretário de Administração